



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.2

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse do Município de Assaré/CE, através de suas Unidades Gestoras, junto à Imprensa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações contidas neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é imprescindível para o cumprimento das exigências legais pertinentes ao princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme art. 37, da Constituição Federal, em especial, a divulgação dos certames licitatórios e suas etapas, bem como de outras matérias de interesse do Município de Assaré/CE.

2.2 - Assim, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21 da Lei 8666/93 e do Art. 4, inc. I da Lei nº 10.520/02, os quais determinam que os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados em jornais de grande circulação e/ou na Imprensa Oficial da União e do Estado, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 - As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

3.2 - O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 1(um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal(is), o qual deverá ser informada pela contratada;

3.3 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail e telefone;

3.4 - Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;

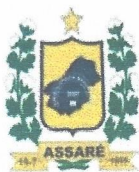
3.5 - A contratada enviará, às suas expensas, para a contratante (ou a quem a contratante designar), um a via da publicação no(s) respectivo(s) jornal(is): inicialmente via e-mail imediatamente após a disponibilização do(s) mesmo(s) e posteriormente via correios os jornais originais, impressos – página(s) que contempla(m) a(s) referida(s) publicação(ões).

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS.

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços em conformidade com os modelos e descrições abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/CE	Cm	2400	R\$ 130,00	221.000,00
02	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Cm	1900	R\$ 102,00	193.800,00
03	Publicação em Jornal de Circulação Estadual - 1º Caderno	Cm/col	2600	R\$ 48,00	134.400,00
Total Gera					630.600,00

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.



4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 630.600,00 (seiscentos e trinta mil e seiscentos reais)**.

4.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.39.00
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.39.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.39.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.39.00
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.39.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

7.2 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.



Assaré/CE, 29 de abril de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde